

**Publicado no Minas Gerais do dia 07/06/23 na pág 42 e 43**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 3102/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº 3102/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela **PORTARIA Nº 79 de 20/01/2023** sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 3102.

**1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:**

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);  
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 20, 34, 41, 59, 66, 69, 73, 85, 89, 92 e 93 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 26, 36, 41, 63, 66, 71, 76, 77, 78, 82, 87 e 94 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

**2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:**

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

**3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:**

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4 - Cláusula Quarta - Da Data e Horário:**

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia **06 de julho, às 08:30 horas e finalizada no dia 07 de julho às 17:30 horas**;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br)

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

**5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:**

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) **26/06/2023 ao dia 05/07/2023 no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas**, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - I - Lilha Soares Lucas Silva - ME - NAÇÕES, situado na Rua Antônio Montijo, nº 241 - Bairro Nações, Bambuí-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;

**6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:**

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br), como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:**

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de

Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detrان@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detrان@pc.mg.gov.br);

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

**8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);  
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.  
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.  
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.  
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.  
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.  
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.  
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.  
9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.  
I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.  
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.  
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.  
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;  
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;  
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:  
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: **26, 36, 41, 63, 66, 76, 77, 78, 82, 87 e 94**, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;  
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;  
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):  
I - no dia 30 de julho de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número **01 ao de número 99**.  
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):  
I - no dia 30 de julho de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número **01 ao de número 99**.  
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 14/04/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;  
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);  
14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;  
14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;  
14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;  
14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;  
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) **Rua Dos Universitários, 350 - Formiga, MG, 35570-000** no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;  
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Rua Dos Universitários, 350 - Formiga, MG, 35570-000, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrn.mg.gov.br](http://www.detrn.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de BAMBUI para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

BAMBUI, 01 DE JUNHO DE 2023  
**DR. ELMER FLAVIO FERREIRA MATEUS JUNIOR**  
**DELEGADO DE POLICIA I MASP 1332946**  
**Presidente da Comissão de Leilão de Formiga/MG**

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	575	Conservado	9BGJK19BVVB566470	GUV4639	Gm/Vectra Gls	Verde	1997	R\$ 1.000,00
2	575	Conservado	LXYXCBL08F0349606	PZQ1994	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2014	R\$ 200,00
3	575	Conservado	9C2JC30213R642235	HAF0193	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2003	R\$ 300,00
4	575	Conservado	9C65JR00030010196	GWY6950	Yamaha/Jog Teen	Verde	2003	R\$ 100,00
5	575	Conservado	9C2KC08104R068011	HBO6711	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	R\$ 300,00
6	575	Conservado	9C2JC250WVR047190	GVA0540	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 200,00
7	575	Conservado	9C2KC08105R060424	GZL0722	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	R\$ 300,00
8	575	Conservado	9C2JC4110AR635001	HH0A22	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	R\$ 500,00
9	575	Conservado	9BD15808814199065	GYZ4D26	Fiat/Uno Mille Smart	Branca	2000	R\$ 500,00
10	575	Sucata	9BWZZZ377TT128214	GVR2F21	Vw/Gol 1000i	Vermelha	1996	R\$ 500,00
11	575	Sucata	9BWZZZ30ZRT117117	GLI7164	Vw/Gol 1000	Vermelha	1994	R\$ 300,00
12	575	Conservado	93HEJ6640WZ207455	KDL6051	Honda/Civic Lx	Prata	1998	R\$ 1.000,00
13	575	Sucata	9C6KE089070010239	GWG4515	Yamaha/Neo Atl 15	Preta	2007	R\$ 300,00
14	575	Sucata	23K004388	GPS9578	Y/Yamaha Dt 180 S	Preta	1983	R\$ 100,00
15	575	Sucata	-	-	Honda	Nao Informado	-	R\$ 100,00
16	575	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 100,00
17	575	Sucata	95VGFJA2DEM000021	PWE5174	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Preta	2013	R\$ 200,00
18	575	Sucata	93FCMACJBBM012240	-	Kasinski/Comet 150 70	Prata	2011	R\$ 200,00
19	575	Sucata	9C62TW000L0028567	GOF1548	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1990	R\$ 200,00
21	575	Sucata	9C62TW000M0033315	-	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1990	R\$ 200,00
22	575	Sucata	9C2JC30708R573248	HDN2151	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 300,00
23	575	Sucata	CG125BR1370444	GRC8107	Honda/Cg 125	Vermelha	1984	R\$ 100,00
24	575	Sucata	9C6KE043030022337	HBE7402	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2003	R\$ 200,00
25	575	Sucata	9C2KC08505R020111	HBE7703	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2004	R\$ 300,00

26	575	Sucata	9C2JD0801JR102059	GNV5211	Honda/Xi 125 S	Vermelha	1987	R\$ 100,00
27	575	Sucata	9C2JC30102R019601	GWG4145	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	R\$ 200,00
28	575	Sucata	9C2JC30706R905006	GZL2212	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 300,00
29	575	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan Ks	Verde	-	R\$ 100,00
30	575	Sucata	9C2HA070XWR021809	GWE0321	Honda/C100 Biz	Vermelha	1998	R\$ 200,00
31	575	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 100,00
32	575	Sucata	9C6KE044004044941	GYP1341	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2003	R\$ 200,00
35	575	Sucata	94J2XCCH88M030936	-	-	Prata	2008	R\$ 200,00
36	575	Sucata	9C2JC30103R274429	GWY8980	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R\$ 100,00
37	575	Sucata	9C2JC30707R146365	GWG4505	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 300,00
38	575	Sucata	9C2JC4120BR501263	NWI3343	Honda/Cg 125 Fan Es	Roxa	2010	R\$ 300,00
39	575	Sucata	94J2XMXJM67M009553	-	Sundown/Hunter 90	Vermelha	2006	R\$ 200,00
40	575	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2007	R\$ 100,00
42	575	Sucata	9BD178226V0484513	GSP0179	Fiat/Palio Edx	Cinza	1997	R\$ 300,00
43	575	Sucata	9BD14600003138435	GLX4350	Fiat/Premio S 1.5	Branca	1986	R\$ 300,00
44	575	Sucata	9BD146107T5772628	IIS3723	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1996	R\$ 300,00
45	575	Sucata	9BWZZZ373YT182650	GXY7160	Vw/Gol 16v	Branca	2000	R\$ 500,00
46	575	Sucata	3VW1931HLVM315029	LBR6335	Imp/Vw Golf Glx 2.0 Mi	Branca	1997	R\$ 500,00
47	575	Sucata	9BG144QFHJC011617	GNC4579	Gm/Chevrolet A10 Custom	Bege	1987	R\$ 700,00
48	575	Sucata	9BD146000M3730210	GNT3006	Fiat/Uno Mille	Prata	1991	R\$ 300,00
49	575	Sucata	9BD255043S8461583	GUH3181	Fiat/Fiorino Ie	Branca	1995	R\$ 600,00
50	575	Sucata	9BGJK11YHGB025155	GNU9797	Gm/Monza	Dourada	1986	R\$ 300,00
51	575	Sucata	9BD147A0000606601	GPG0824	Fiat/147 Gl	Branca	1982	R\$ 200,00
52	575	Sucata	9BD19240R73054292	AOF4806	Fiat/Stilo Flex	Preta	2006	R\$ 500,00
53	575	Sucata	9BFPXLB3PEA09726	GUE0039	Ford/Pampa	Dourada	1984	R\$ 300,00
54	575	Sucata	9BD178016T0084807	LAG9781	Fiat/Palio Ed	Branca	1996	R\$ 500,00
55	575	Sucata	9BD27802A87058620	GWH9447	Fiat/Strada Trek Flex	Prata	2008	R\$ 1.000,00
56	575	Sucata	9BWCAC05W08T032258	GQO1977	Vw/Gol 1.0	Prata	2007	R\$ 1.000,00
57	575	Sucata	9BWZZZ30ZFT071809	GMI1630	Vw/Parati S	Verde	1985	R\$ 300,00
58	575	Sucata	9C2HA050TTR002096	GVA7187	Honda/C100 Dream	Vermelha	1996	R\$ 100,00
60	575	Sucata	9BD17140742383996	HBL0920	Fiat/Palio Elx	Azul	2003	R\$ 500,00
61	575	Sucata	9BWZZZ55ZSB732195	MQL0998	Vw/Pointer Cli 1.8	Verde	1995	R\$ 300,00
62	575	Sucata	9C2MC270VTR005860	GVY7304	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	1996	R\$ 200,00
63	575	Sucata	9BGSA19907B214560	GWH9259	Gm/Classic Life	Preta	2007	R\$ 200,00
64	575	Sucata	5C11UCC151567	GPX1504	Gm/Chevette	Grena	1983	R\$ 200,00
65	575	Sucata	9C6KE044050105070	HCK5415	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	R\$ 200,00
67	575	Sucata	9BD147A0000486100	GPX5829	Fiat/147 C	Azul	1981	R\$ 200,00
68	575	Sucata	9BFZZZGDAVB021329	CJB9462	Ford/Ka	Azul	1997	R\$ 300,00
70	575	Sucata	9BWZZZ30ZFT055959	GWH8332	Vw/Gol	Prata	1985	R\$ 300,00
71	575	Sucata	9BFZZZ54ZRB568080	GPY5320	Ford/Escort 1.0 Hobby	Cinza	1994	R\$ 200,00
72	575	Sucata	9BD147A0000699584	GRD7774	Fiat/147	Bege	1983	R\$ 300,00
74	575	Sucata	9BD178236Y2061921	JFT4340	Fiat/Palio Elx	Azul	1999	R\$ 800,00
75	575	Sucata	5C08AKC125342	GQP3351	Gm/Chevette	Bege	1980	R\$ 200,00
76	575	Sucata	BS164325	GLH4494	Vw/Fusca 1500	Verde	1972	R\$ 200,00
77	575	Sucata	8AP146028V8412696	CJO4654	Imp/Fiat Uno Mille Sx	Vermelha	1997	R\$ 300,00
78	575	Sucata	9BD178026V0166598	CKB2889	Fiat/Palio Edx	Azul	1997	R\$ 300,00
79	575	Sucata	9BWZZZ32ZLP029346	GNT4855	Vw/Santana GlS	Vermelha	1990	R\$ 300,00
80	575	Sucata	9BD178016T0138258	CKN3B83	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1996	R\$ 300,00
81	575	Sucata	9BWZZZ30ZHT089935	GNF9867	Vw/Gol Cl	Branca	1987	R\$ 300,00
82	575	Sucata	BS093750	GOZ5663	Vw/Fusca 1500	Branca	1971	R\$ 200,00
83	575	Sucata	9BD14600003164886	GPY5170	Fiat/Uno	Amarela	1987	R\$ 200,00
84	575	Sucata	5N87EJB154950	GMJ1400	Gm/Opala	Branca	1979	R\$ 100,00
86	575	Sucata	9BD178226V0320518	JEX6E66	Fiat/Palio Edx	Vermelha	1997	R\$ 300,00
88	575	Sucata	9BWZZZ30ZRT020436	BOG6964	Vw/Gol 1000	Branca	1994	R\$ 300,00
90	575	Sucata	9BGJG11GNMB010833	MZP6181	Gm/Monza Sl 1.8	Branca	1991	R\$ 300,00
91	575	Sucata	9BWZZZ377VT203342	GUR9765	Vw/Gol Mi	Vermelha	1997	R\$ 300,00

94	575	Sucata	B679743	GNB6378	Vw/Fusca 1300	Bege	1970	R\$ 200.00
95	575	Sucata	9BWZZZ558TB837962	JEM6168	Vw/Logus 1.8i	Prata	1996	R\$ 300.00
96	575	Sucata	9BD146018W5982354	KIO0724	Fiat/Uno Mille Ex	Cinza	1998	R\$ 300.00
97	575	Sucata	9BG5TC11UGC114506	COX2337	Gm/Chevette	Verde	1985	R\$ 200.00
98	575	Sucata	9C2JD17101R003802	GXD8252	Honda/Xlr 125	Vermelha	2000	R\$ 200.00
99	575	Sucata	9C6KE1440A0003125	-	Yamaha/T115 Crypton K	Vermelha	2010	R\$ 100.00